9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Português	75	50	3	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	75	50	3	
	Matemática	Matemática	75	50	3	
	Ciência Política e Cidadania	Organização Política de Portugal e da União Europeia.	75	50	3	
Tecnológica	Ciências Informáticas	Informática	75	50	3	
Total			375	250	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

19 de Setembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205425375

Despacho n.º 16706/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

A requerimento da ESE — Ensino Superior Empresarial, L.da, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração e Gestão;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Contabilidade e Gestão, a ministrar no Instituto Superior de Administração e Gestão, com início no ano lectivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

3 de Novembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Superior de Administração e Gestão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Contabilidade e Gestão.

3 — Área de formação em que se insere:

340 — Ciências Empresariais.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em contabilidade e gestão é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, prepara documentação contabilístico-financeira para apoio à tomada de decisão, desempenha funções de gestão administrativa de recursos humanos e colabora no processo de planeamento financeiro da organização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Compreender e utilizar a terminologia e linguagem técnicas utilizadas na descrição e registo dos fenómenos empresariais, nas vertentes administrativa, contabilística e financeira;

Utilizar as normas e regulamentos que estruturam a actividade das empresas nos domínios contabilístico e fiscal;

Desenvolver trabalhos na área da contabilidade de gestão como suporte à tomada de decisão, sendo capaz de diagnosticar e formular soluções ao nível das áreas da contabilidade e da gestão no domínio da preparação da informação;

Usar ferramentas financeiras ao nível do cálculo financeiro, da avaliação económico-financeira e da interpretação das demonstrações financeiras;

Manifestar uma atitude crítica face à concepção de planos de *marketing* e de estratégia empresarial;

Operar com sistemas de processamento de dados (sistemas operativos) e ter capacidade de usar *software* de Contabilidade, quer na área da contabilidade financeira quer na contabilidade de gestão;

Realizar de forma autónoma toda a gestão administrativa dos recursos humanos numa PME;

Comunicar de forma clara, precisa e concisa e demonstrar iniciativa e possuir capacidades de desenvolvimento de tarefas, de forma organizada e com espírito crítico.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	25	21	1	
	Informática	Informática	52	43	2	
	Matemática	Matemática	79	66	3	
Tecnológica	Gestão e administração	Introdução à Gestão	27	23	1	
	Gestão e administração	Marketing e Estratégia Empresarial	130	109	5	
	Gestão e administração	Princípios de Finanças Empresariais.	130	109	5	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
	Gestão e administração	Cálculo Financeiro	81	68	3	
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade Financeira	145	122	6	
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade de Gestão	145	122	6	
	Contabilidade e fiscalidade	Fiscalidade	80	68	3	
	Ciências sociais e do comportamento.	Gestão e Administração de Recursos Humanos.	130	109	5	
Em contexto de trabalho	Ciências empresariais.	Estágio	600	600	20	
Total			1 624	1 460	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português, Inglês, Matemática, Informática, Contabilidade e Organização e Gestão Empresarial.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;
Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Português	81	50	3	
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	54	40	2	
	Matemática.	Matemática.	81	50	3	
Tecnológica	Informática.	Informática.	81	50	3	
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade	81	50	3	
	Gestão e administração	Organização e Gestão Empresarial	81	50	3	
Total			459	290	17	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

205425472

Despacho n.º 16707/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 257/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Desenvolvimento de Produtos Multimédia para ser ministrado, a partir do ano lectivo 2006 — 2007, na Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção de Aveiro — Norte, da Universidade de Aveiro;

Considerando que pelo Despacho n.º 2135/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2011, foi autorizada a criação de vagas adicionais, para o mesmo CET, ficando com um número máximo de vinte e dois formandos para cada admissão de novos formandos e com um número máximo de quarenta e quatro formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso

Considerando que a Universidade de Aveiro apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de uma turma, no âmbito deste CET, para funcionar nas instalações da Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida, em Espinho, com um número máximo de 22 formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho para os formandos da nova turma a criar na Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida, em Espinho;

Determino:

É aprovada a criação de uma nova turma, a funcionar nas instalações da Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida, em Espinho, para o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, registado pelo Despacho n.º 257/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007, e alterado pelo Despacho n.º 2135/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2011, com um número máximo de vinte e dois formandos para cada admissão de novos formandos.

7 de Novembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205425497